



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 181

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 320/RH/2019

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 269/2019 do servidor **ADILSON ANTÔNIO DA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011, e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 269/2019, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 269/2019 de 17/12/2019, formulado pelo servidor **ADILSON ANTÔNIO DA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 30/12/2019 à 28/01/2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 17 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal**.

Publicado em 17/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 321/RH/2019

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 270/2019 da servidora **HELENA APARECIDA SILVA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011, e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 270/2019, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 270/2019 de 19/12/2019, formulado pela servidora **HELENA APARECIDA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 06/01/2020 à 04/02/2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal**.

Publicado em 19/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 322/RH/2019

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 271/2019 de **ROSILENE FÁTIMA DINIZ**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 271/2019, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 271/2019 de 19/12/2019, formulado por **ROSILENE FÁTIMA DINIZ**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 02/01/2020 à 31/01/2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 19 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal**.

Publicado em 30/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 181

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 324/RH/2019

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 273/2019 de **ROBERTA MARCELA DE MELO VILELA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei 1.048 de 20 de Março de 2.009 e suas respectivas alterações e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 273/2019, onde se requer 15 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 273/2019 de 20/12/2019, formulado por **ROBERTA MARCELA DE MELO VILELA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 4º, VII da Lei nº 1.048/2009 de 20 de março de 2009. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 06/01/2020 à 20/01/2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 20 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal**.

Publicado em 20/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 325/RH/2019

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 274/2019 de **FERNANDO FRANCISCO NOGUEIRA FERNANDES**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 274/2019, onde se requer 20 dias de férias regulamentares, e o restante de 10 dias, ou seja, 1/3 (um terço) das férias convertidos em abono pecuniário; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 274/2019 de 20/12/2019, formulado por **FERNANDO FRANCISCO NOGUEIRA FERNANDES**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão de 20/01/2020 à 29/01/2020, ou seja, 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário e 20 dias usufruídos entre 30/01/2020 à 18/02/2020; Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 20 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal**.

Publicado em 20/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 326/RH/2019

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. RESOLVE: Art. 1º Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
MARIA APARECIDA DINIZ RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS	22/12/2019	01-M



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 181

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração da servidora será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/12/2019, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 23 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 23/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 327/RH/2019

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
HÉLIO GONZAGA RESENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS	22/12/2019	01-M

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/12/2019, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 23 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 23/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 328/RH/2019

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 275/2019 de VÍVIAN PATRÍCIA OLIVEIRA LARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 275/2019, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; **RESOLVE: Art. 1º** - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 275/2019 de 24/12/2019, formulado por VÍVIAN PATRÍCIA OLIVEIRA LARA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997. **Art. 2º** - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 26/12/2019 à 24/01/2020. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 24 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 24/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 181

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 329/RH/2019

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 276/2019 do servidor ARLIM JORGE DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 276/2019, onde o servidor requer licença para tratar de interesses particulares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 276/2019 de 26/12/2019 formulado pelo servidor **ARLIM JORGE DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 85 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - A licença para tratar de interesses particulares deferida no artigo anterior será de 01/01/2020 à 31/12/2021. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal**.

Publicado em 26/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 330/RH/2019

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
MÁRCIA RESENDE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	26/12/2019	01-O

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração da servidora será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal**.

Publicado em 26/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 181

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 331/RH/2019

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
DIVINO THOMAZ DE AQUINO	MOTORISTA	26/12/2019	12-O

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 26/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 332/RH/2019

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
GERALDO PAULO DE RESENDE	ODONTÓLOGO	26/12/2019	26-O

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 181

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 26/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 333/RH/2019

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
GILSON APARECIDO CLEMENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	26/12/2019	30-O

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 26/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 334/RH/2019

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
MIGUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	26/12/2019	01-O



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 181

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 26/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 335/RH/2019

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
NILTON CAMILO QUINTINO FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/12/2019	14-O

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 26/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 336/RH/2019

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 181

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
RICARDO BRAGA GUIMARÃES	MÉDICO	26/12/2019	28-N

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 26/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 337/RH/2019

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reenquadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
RICARDO DE OLIVEIRA PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/12/2019	04-O

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 26/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 338/RH/2019

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 181

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

Município de Piracema – MG. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
RINALDO RESENDE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	26/12/2019	01-O

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 26/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 339/RH/2019

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ROZILANE DE LOURDES GÓIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	26/12/2019	01-O

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração da servidora será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 26/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 340/RH/2019

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 181

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
TARCÍSIO MAGELA DE BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	26/12/2019	01-O

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 26/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 341/RH/2019

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
VICENTE ESTADEU DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS	26/12/2019	01-O

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculada com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo efetivo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 26/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 181

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 342/RH/2019

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG. **RESOLVE: Art. 1º** Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 o servidor abaixo discriminado:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
ADILSON ANTÔNIO DA SILVA	OFICIAL ESPECIALIZADO JARDINEIRO	26/12/2019	12-O

Art. 2º Através do reequadramento determinado nesta Portaria a remuneração do servidor será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** O servidor efetivo nomeado para exercício de cargo em comissão, será reequadrado nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira. **Art. 4º** Não serão considerados para fins de reequadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 26/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 343/RH/2019

Dispõe sobre o reequadramento de servidor público efetivo nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que trata sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial no que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Piracema – MG.

RESOLVE:

Art. 1º Fica reequadrado conforme dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012 a servidora abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA DA PROGRESSÃO	PROGRESSÃO NÍVEL/REFERÊNCIA
JACQUELINE MÉRCIA GRECO PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	26/12/2019	01-O



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Dezembro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 181

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012.

Art. 2º Através do reenquadramento determinado nesta Portaria a remuneração da servidora será calculado com a aplicação de todos os benefícios e vantagens alcançadas pelo exercício do cargo originário, bem como aqueles estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 014/2012 de 15 de fevereiro de 2012. **Art. 3º** A servidora efetiva acima descrita, atualmente nomeada para exercício de cargo em comissão, e apostilada com as vantagens do símbolo 26 do cargo de Assessor de Licitação, conforme Lei Municipal nº 1.093/2010 de 19 de agosto de 2010 e Portaria nº 020/2018 de 02 de Julho de 2018, será reenquadrada nos termos desta Portaria ao retornar ao exercício do respectivo cargo de carreira. **Art. 4º** Não serão considerados para fins de reenquadramento de que trata esta Portaria: I - tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Piracema mediante contrato; II - tempo de serviço no exercício de cargo público em outro órgão ou ente federado; **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de dezembro de 2019. **ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal.**

Publicado em 26/12/2019, Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finança